

ESTADO DO MARANHÃO

CADASTRO DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE E DO DIRIGENTE

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CLUBE DE MÃES TIA LIVRAMENTO DA MAURO FECURY I		02- PROCESSO N. 04-CNPJ 10.495.724/0001-07		03- EXERCÍCIO 2022
07- ENDEREÇO COMPLETO Rua Costa Moreira, nº 14 - Vila Mauro Fecury I				
08 – MUNICÍPIO São Luis		09- CAIXA POSTAL		10- CEP 65000-000
11- UF MA		12 – POPULAÇÃO		13- DDD (98)
14- FONE (98) 98724-9621		15- FAX		16- E-MAIL
17 – CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO		18- UNIDADE GESTORA		19- MOD. GESTÃO
20- CNAS - REGISTRO/DATA				

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

21- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Maria do Livramento Cardoso Mendes			22- CPF 783.274.403-06	
23- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	24. DATA DA POSSE	25- N.ºRG. 000010521493-0	26- EXPEDIÇÃO/DATA 31.07.2017	27- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
28- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO R MINISTRO SARNEY FILHO, 17 - N 178 - MAURO FECURY				
29. FONE RESIDENCIAL (98) 98724-9621		30 – MUNICÍPIO São Luis		31- CEP 65000-000
32. UF MA				

33. AUTENTICAÇÃO

São Luis 27.05.2022

LOCAL DATA

Maria do Livramento Cardoso Mendes

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO I, NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE (POR EXEMPLO, UM INTERVENIENTE OU EXECUTOR).

ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS CONDICIONANTES LEGAIS

ANEXO
II

Maria do Livramento Cardoso Mendes do RG nº. **000010521493-0** declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, visando a obtenção de recursos, que a

I – não está inadimplente com:

A - (x) União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal;

B - (x) contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o Art. 195 da Constituição Federal;

C - (x) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D - (x) a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública estadual, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II – estados, Distrito Federal e municípios:

A - (x) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos Arts. 155 (no caso de estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

B - (x) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.

C - (x) Atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000)

III – AUTENTICAÇÃO

São Luís
LOCAL

27.05.2022
DATA


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL